

LEI Nº 2.291 ,DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores de Alzheimer e Parkinson no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade de Instituir a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores das Doenças Alzheimer e Parkinson do Município de Porto Velho.

Art. 2º. A semana do que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenham um diagnóstico precoce das doenças.

Art. 3º. A “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson” prevê a realização de atividades elaboradas pelos Técnicos e Médicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 4º. A “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson” prevê a realização de atividades conducentes a:

I- promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;

II- esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças; tratamentos adequados;

III- sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV- realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças do Alzheimer e Parkinson;

V- promover campanhas educativas visando a conscientização quanto as problemáticas das pessoas portadoras das doenças.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.317/2015.
Autoria: Vereadora Ellis Regina